



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1135/95
DE 06 DE JUNHO DE 1995

ORGANIZAÇÃO O QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Alterado pela Lei Municipal nº 1203/1996, de 14.08.1996)

VITOR HUGO BERGAMO – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 54, Inciso IV da Lei orgânica do Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - O Quadro Especial em Extinção é composto pelos Servidores Estáveis nos termos do art. 19, da disposições constitucionais transitórias, excepcionalmente regidos pela CLT-Consolidação das Leis do Trabalho-, assegurada a estabilidade na função.

Art. 2º) ~~O Quadro Especial em Extinção é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e vencimentos:~~

Categoria Funcional	Cargos	Vencimentos
Motorista	02	236,45
Operários	07	185,84
Servente Doméstica	06	165,02
Topógrafo	01	483,77
Aux. de Administração	02	236,45
Pedreiro	01	236,45
Professor	06	165,02
Telefonista	02	164,45

Art. 2º) - O Quadro especial em Extinção é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e vencimentos: *(Alterado pela Lei Municipal nº 1203/1996, de 14.08.1996)*

Categoria Funcional	Cargos	Vencimentos
Motorista	02	271,92
Operários	07	213,72
Servente Doméstica	05	189,77
Topógrafo	01	556,34
Auxiliar de Administração	02	271,92
Pedreiro	01	271,92
Professor	03	189,77
Telefonista	02	164,45

(Alterado pela Lei Municipal nº 1203/1996, de 14.08.1996)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º) - Aos Servidores pertencentes ao Quadro Especial em Extinção poderá ser concedida a Função Gratificada.

Parágrafo 1º) - O Quadro de Funções Gratificadas fica assim formado:

Quantidade	Denominação	Código
05	Superv. de Serv. Gerais	FG-01
03	Chefe de Setor	FG-02
02	Dirig. de Equipe	FG-03
02	Chefe de Departamento	FG-04
02	Dirig. de Núcleo	FG-05

Parágrafo 2º) - Os vencimentos das funções gratificadas é o seguinte:

Padrão	Valores
FG-01	66,03
FG-02	100,01
FG-03	132,03
FG-04	154,01
FG-05	175,96

Art. 4º) - Será concedido adicional por tempo de serviço à razão de 5% (cinco por cento) a cada três anos de serviço prestado ao Município, incidente sobre o vencimento básico do servidor do Quadro Especial em Extinção.

Parágrafo Único: - O servidor fará jus ao adicional a partir do mês subsequente ao que completar o triênio.

Art. 5º) - Fica assegurado aos professores municipais, concursados, que permanecerem no regime celetista, as vantagens estabelecidas nos incisos e parágrafo do art. 35 da Lei Municipal nº 1089/94.

Art. 6º) - Fica autorizada a cedência de servidores do Quadro Especial em Extinção a outros órgãos da Administração Pública, a nível Municipal, Estadual e Federal.

Art. 7º) - As especificações das categorias funcionais do Quadro Especial em Extinção, são as que constituem o anexo I da Lei Municipal nº 1123/95, no que couber.

Art. 8º) - A carga horária é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo Único: Os servidores que realizarem carga horária inferior a estabelecida no “caput” deste artigo, de acordo com o contrato de trabalho, perceberão seus salários proporcionais as horas constantes do contrato.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 9º) - Os cargos, por esta Lei organizados, extinguir-se-ão a medida em que forem vagando.

Art. 10) - O Poder Executivo determinará, no prazo de sessenta dias da promulgação desta, o enquadramento dos Servidores, obedecendo o que dispõe a presente lei.

Art. 11) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12)- Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais 1018/93 e 1125/95.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 06 DE JUNHO DE 1995

VITOR HUGO BERGAMO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 06 DE JUNHO DE 1995

VALCIR D. PERIN
SEC. ADMINISTRAÇÃO.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”